



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1908.002/2024 RUBRICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240729/0002-06

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

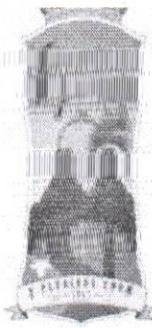
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 1908.002/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Serviços de levantamento e atualização patrimonial dos bens móveis, compreendendo o assessoramento, treinamento, orientações, organização, operacionalização de sistema e acompanhamento de pessoal, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Moraújo-CE

PROPONENTE: J. J. DE MORAIS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E SERVICOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

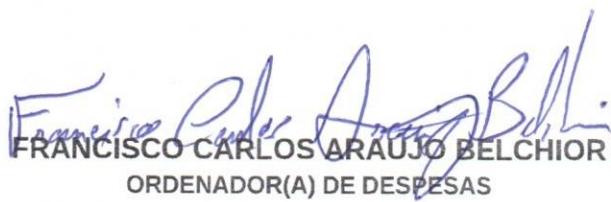
Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Moraújo/CE, 30 de agosto de 2024


FRANCISCO CARLOS ARAUJO BELCHIOR
ORDENADOR(A) DE DESPESAS